



ATA DA 15ª REUNIÃO DA GESTÃO 2025/2027 DO CMDCA, REALIZADA EM 23/10/2025

Aos vinte e três de outubro de 2025, em segunda chamada às 14h15, foi realizada de forma remota a Reunião Ordinária do Conselho, convocada pelo CMDCA. Presentes os conselheiros Marcos Juliano Martins Siqueira, Bruno Sá Cavalcante Grassano, Sandra Cristina Barbosa, Vasni Anunicada da Silva, Caroline Nascimento de Souza, Paulo Renato Passos de Carvalho Pereira, Martiniano José das Neves Neto, Sidnei Soares Torquato e a Presidente Rosiane Tieme Une Gutierrez., além da Secretária Executiva Aline Carreira e a Conselheira Tutelar Jane Queli. A Presidente iniciou os trabalhos, como de praxe, apresentando a pauta do dia. 1 – DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS DAS REUNIÕES DE 18/09 E 26/09/2025: após terem recebido previamente ambas as atas, foram devidamente aprovadas por 7 votos favoráveis e nenhum voto contrário. 2. OFÍCIO TRE-SP N. 137/2025 - INFORMAÇÃO SEPDPS Nº 001/2025 PROCESSO SEI Nº 0000565-17.2025.6.26.8000 - NOTÍCIA DE EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE ELEITORES DA 295ª ZONA ELEITORAL - PERUÍBE NO SITE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE (SP): A Secretária Executiva e a Presidente esclareceram que receberam os documentos, que também foram enviados aos conselheiros de direito, cujo teor se refere a ocorrência de exposição de dados dos eleitores do município de Peruíbe pelo período superior a um ano, em site que era de responsabilidade do então presidente do CMDCA, Marcelo Lourenço. Que a documentação foi encaminhada visando subsidiar a apuração de responsabilidade no âmbito do CMDCA. Os conselheiros ponderaram que não há meios de apurar responsabilidade do então presidente, uma vez que o mesmo não faz mais parte do colegiado. Além disso, o site envolvido na exposição dos dados não era de responsabilidade do CMDCA e sim da pessoa do Presidente, tendo ele mesmo contratado e gerenciado o serviço. Assim sendo o CMDCA não teria elementos suficientes que possibilitasse prosperar com um processo de apuração de responsabilidade no âmbito do CMDCA. De outro modo, o ex -presidente do CMDCA, que representava o gabinete do Prefeito no CMDCA, continua atuando junto a Administração Municipal em setor que não tem relação com a proteção social de crianças e adolescentes. Pelos motivos expostos ficou evidenciado que a Administração Municipal reúne condições de apurar responsabilidade em relação à exposição de dados envolvendo a eleição de conselheiros tutelares em 2023. Assim sendo, ficou deliberado por 7 votos favoráveis e nenhum voto contrário, que o CMDCA deve encaminhar a documentação para o Gabinete do Prefeito, para que proceda como entender pertinente em relação aos fatos ocorridos. Além disso, deverá o CMDCA comunicar o TRE que encaminhou os fatos ao Gabinete do Prefeito, anexando a presente ata. 3) OFÍCIO:1.787/2025 – CT: O ofício faz referência ao fato de que em 26/09/2025, a Sra. Silvana representante da entidade CAPI, relatou durante a reunião que no antigo prédio onde funcionava o abrigo da CAPI existiam duas entidades a CAPI e a CAMP, relatando que há cerca de um ano e meio estariam sendo realizadas atividades e terapias para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista realizados pela CAPI, e a entidade CAMP estaria realizando cursos profissionalizantes para adolescentes. Que mediante o relato, na data do dia 30/09/2025, conforme preconiza o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, representado pelas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

cmdcaperuibe@gmail.com

Conselheiras Jucilene, Jane Quelli e Maria Cristina, foram até o endereço onde estariam funcionando as duas entidades e verificaram que não havia placa de identificação; que após tocarem diversas vezes a campainha, foram até uma porta lateral com a indicação de um bazar, e por meio de um muro foram atendidas por um senhor, que teria se identificado como Manoel, caseiro do local. O caseiro teria relatado que no momento não tinha ninguém no local; relatou ainda que no local apenas existem atividades do jovem aprendiz, mas que não soube dizer dias e horários que essas atividades aconteciam. O caseiro da entidade foi questionado referente a atividades realizadas com crianças e adolescentes autistas, e o mesmo relatou que não existem atividades desse tipo, que já houve atividades com autistas, mas que há um tempo não existem mais. O caseiro não soube informar sobre a existência de um responsável para que o Conselho Tutelar realizasse contato, e relatou não conhecer nenhuma “Silvana” assistente social, responsável pela CAPI. O Conselho Tutelar, mediante a situação identificada, encaminhou ofício solicitando informações, referente às atividades relatadas na solicitação de Registro e Inscrição de Programa realizado pela CAPI. Foram registradas pelas presentes ponderações acerca de preocupação sobre a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pela entidade CAPI no processo de solicitação de Registro e Inscrição de Programa. Face ao exposto, a Secretária Executiva esclareceu que conforme deliberado pelo plenário, o processo de inscrição e registro da entidade CAPI no CMDCA está suspenso até que seja resolvido junto a Administração Municipal e o Ministério Público a questão que envolve o uso do imóvel onde funciona a sede da entidade e suas dependências. Quanto à entidade CAMP, informou que não há processo de solicitação de renovação de Registro e de inscrição de programa, estando a entidade sem registro no CMDCA. Essas informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar por meio de Ofício.4) RESULTADO FINAL EDITAL CMDCA 01/2025: O conselheiro Marcos sugeriu que as entidades pudessem receber alguma formação para aprimorar a elaboração de Planos de Trabalho para Editais, ao que foi respondido pela Secretária Executiva que poderia ser uma pauta para o primeiro semestre de 2026. Foram discutidas a forma de acesso aos usuários que serão atendidas pelas entidades que tiveram os projetos selecionados para serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Secretária Executiva apresentou uma relação de 29 crianças e adolescentes residentes no Jardim Márcia, na região do aterro sanitário, que são público alvo de serviços de convivência para o território da Vila Ermida. Enfatizou que o Diagnóstico do CMDCA aponta esse território como prioritário para atendimento no Edital de Projetos, sendo essa ressalva corroborada pelo Conselheiro Vasni Anunciada. A Conselheira Eliana Torres registrou que a assistente social da entidade Colônia Veneza ainda não discutiu internamente a forma de seleção dos usuários do projeto selecionado, e ponderou acerca do grande desafio do transporte do bairro Jardim Márcia para a Colônia Veneza, ao que o Conselheiro Bruno Grassano respondeu que serão discutidas alternativas junto a gestão da Assistência Social para assegurar o transporte. O Conselheiro Marcos também registrou que nas imediações da Estrada da Barra do Una e Cachoeira do Paraíso há crianças e adolescentes que seriam público alvo dos serviços, porém também apresentam dificuldade de acesso. Assim sendo ficou pactuada a realização



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

cmdcaperuibe@gmail.com

de uma reunião com a Secretária Executiva e o Conselheiro Bruno Grassano, juntamente com as entidades que tiveram os projetos selecionados, para discutir essas especificidades e traçar estratégias, havendo a possibilidade de recorrer aos recursos do FMDCA. Foi deliberado por unanimidade pelo Plenário que deverá ser feita a publicação de novo edital com os projetos que não foram contemplados pelo Edital CMDCA 01/2025. 5) REGISTRO E INSCRIÇÃO: ONG VIDA E SURF E INSTITUTO CARAGUAVA EM AÇÃO (ICA) A Comissão de Registro e Inscrição no CMDCA apresentou as considerações acerca da análise dos pedido de renovação e de nova inscrição, respectivamente, das entidades , com a observação de que ambas cumpriram todos os requisitos constantes nas Resoluções CMDCA 01 e 02/2025, estando aptas à renovação e concessão de Registro e de Inscrição de seus programas. Contudo, para a entidade Instituto Caraguava em Ação, entendem ser necessária realização de visita in loco, uma vez que se trata de primeiro pedido e não ser renovação. Foi deliberado por 7 votos favoráveis e nenhum voto contrário pela **Renovação do Registro e de seu respectivo programa, para a ONG Vida e Surf**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h55. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada pelo colegiado, será publicizada.

Rosiane Tieme Une Gutierrez

Presidente CMDCA

Aline Pereira da Silva Carreira

Secretária Executiva